



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatui.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.961, DE 18 DE JULHO DE 2007

-Abre Crédito Adicional Especial na Secretaria da Educação e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Fazenda e Finanças, Departamento de Contabilidade, abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.359.966,51 (-dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos-) no orçamento vigente, destinado a construir obras para o funcionamento de Escolas Municipais do Ensino Fundamental no exercício vigente, na codificação, como segue:

Unidade: 02.08.00 – SM de Educação

Unidade Executora: 02.08.02 – Departamento de Educação Básica

02.08.02 - 12.361.0948.1989-4.4.90.51 – Desap. e Construção de Escolas...R\$ 2.359.966,51

Art. 2º Para atender as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 1º desta Lei, será anulado recurso da dotação do orçamento vigente, como segue:

Unidade: 02.08.00 – SM de Educação

Unidade Executora: 02.08.02 – Departamento de Educação Básica

02.08.02-ficha nº 372-12.365.0904-1125-4.4.90.51 – Obras e Instalações..R\$ 2.359.966,51

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de Julho de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatui.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.961, DE 18 DE JULHO DE 2007

Sérgio Antônio Galvão
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/07/2007.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 486/07, da Câmara Municipal de Tatuí).